

RESOLUÇÃO CONSUNI nº 43/2022

Estabelece procedimentos para o Estudo Dirigido no âmbito do Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 14 do Estatuto da UNIFEBE e tendo em vista o que deliberou este Conselho na reunião realizada nesta data;

RESOLVE:

Art. 1º O Estudo Dirigido nos cursos de graduação do Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE regular-se-á de acordo com as disposições desta Resolução.

Art. 2º O Estudo Dirigido se constitui numa modalidade de integralização de Componente Curricular, por meio de programa de estudos e trabalhos a serem realizados pelo acadêmico, sob o acompanhamento e supervisão docente, com utilização de metodologia de ensino, apoiada por material didático especificamente elaborado para orientar o acadêmico em seu processo de aprendizado.

Art. 3º O Estudo Dirigido será autorizado, como possibilidade de integralização curricular, na falta de componentes curriculares equivalentes nas demais matrizes curriculares da Instituição, quando:

I – o acadêmico estiver em fase de conclusão do curso:

a) para fins desta resolução, considera-se o acadêmico em fase de conclusão do curso, aquele regularmente matriculado e que não possua mais de 7 (sete) componentes curriculares de 70 horas ou equivalentes remanescentes para a conclusão do curso, incluídos os já matriculados no respectivo semestre, com exceção das Atividades Complementares.

II – o currículo cursado estiver em processo de extinção e os componentes curriculares faltantes não sejam mais ofertados regularmente e nem exista a possibilidade de eles serem substituídos por outros componentes curriculares que contribuam na formação do acadêmico, observado o limite de 7 (sete) componentes curriculares.

III – ocorrerem situações consideradas como excepcionais, cuja apreciação e deliberação ficarão ao encargo da Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 4º Para solicitar a matrícula na modalidade de Estudo Dirigido, o acadêmico deverá efetuar o preenchimento de requerimento específico na Central do Acadêmico, no prazo estabelecido em Calendário Acadêmico, atendidas as disposições regimentais quanto ao prazo de matrícula.

§ 1º O requerimento será recebido pela Secretaria Acadêmica, que encaminhará a solicitação à Coordenação de Curso, que após análise dará parecer e encaminhará para despacho da Pró-Reitoria de Graduação.

§ 2º Nos casos em que o acadêmico exceda o número de componentes curriculares permitidos nessa Resolução, a Secretaria Acadêmica indeferirá o requerimento no ato do recebimento.

Art. 5º O Coordenador de Curso, no qual o acadêmico estiver vinculado, é o responsável pela verificação da necessidade de Estudo Dirigido, pela orientação metodológica aos professores e pelo acompanhamento do acadêmico.

Art. 6º O Estudo Dirigido deverá ser organizado de acordo com a metodologia do plano de ensino do referido Componente Curricular.

Art. 7º O planejamento do Estudo Dirigido deverá ser organizado de acordo com o Anexo Único desta Resolução.

Art. 8º O Estudo Dirigido será desenvolvido de acordo com a carga horária e ementa do Componente Curricular, mediante orientações presenciais ou mediadas pelas Tecnologias da Informação e Comunicação, observadas as seguintes diretrizes:

I – Componentes Curriculares de 30 (trinta) horas até 59 (cinquenta e nove) horas possuem avaliação A1 e A2 e deverão ter no mínimo 2 (dois) momentos de orientação presenciais;

II – Componentes Curriculares de 60 (sessenta) horas ou mais possuem avaliação A1, A2 e A3 e deverão ter no mínimo 3 (três) momentos de orientação presenciais.

Parágrafo único. No Estudo Dirigido, o acompanhamento docente do acadêmico far-se-á no mesmo nível de exigência correspondente ao Componente Curricular oferecido em regime regular, em especial, no que se refere aos objetivos e à avaliação de aprendizagem.

Art. 9º A avaliação do desempenho final dos acadêmicos terá como base um processo de avaliação da aprendizagem com a utilização de, no mínimo 3 (três) instrumentos diferentes.

Parágrafo único. Cabe ao docente disponibilizar os materiais do Componente Curricular em sala específica no ambiente virtual, elaborar os instrumentos de avaliação, agendar as datas de sua realização e registrar os resultados no Diário Eletrônico conforme o prazo estabelecido pelo Calendário Acadêmico.

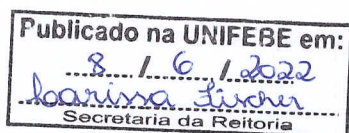
Art. 10. O docente fará jus à remuneração correspondente a 1 (uma) hora/aula semanal para cada 4 (quatro) acadêmicos orientandos ou fração, por Componente Curricular ministrado.

Parágrafo único. O docente poderá orientar no máximo até 8 (oito) acadêmicos, por Componente Curricular.

Art. 11. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 12. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Brusque, 8 de junho de 2022.



Prof.^a Rosemari Glatz
Presidente

**UNIFEBE****Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE****Conselho Universitário – CONSUNI****ANEXO ÚNICO
ESTUDO DIRIGIDO**

Pelo presente instrumento o (a) professor (a) _____ e o (a) acadêmico (a) _____ do Curso de _____, comprometem-se a cumprir o cronograma, bem como o conteúdo anexo, nos dias estabelecidos para a disciplina de _____, carga horária _____ a ser realizada sob a forma de Estudo Dirigido, de acordo com o que segue:

Dia	SÍNTESE DAS AÇÕES	HORAS/ AULA
	(aula, aula a distância, atividades de avaliação)	
__/__/__		
__/__/__		
__/__/__		
__/__/__		
__/__/__		
__/__/__		
__/__/__		
__/__/__		
__/__/__		
__/__/__		
__/__/__		
__/__/__		

* Este quadro poderá ser adaptado conforme a necessidade.



UNIFEBE

Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE

Conselho Universitário – CONSUNI

1. OBJETIVOS

Geral: _____

De aprendizagem: _____

2. CONTEÚDO

DIA	CONTEÚDO
__/__/__	
__/__/__	
__/__/__	
__/__/__	
__/__/__	
__/__/__	
__/__/__	
__/__/__	



UNIFEBE

Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE

Conselho Universitário – CONSUNI

3. ATIVIDADES DE AVALIAÇÃO (Observação: especificar pesos e critérios).

4. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Professor(a)

Assinatura do(a) Acadêmico(a)

C

